

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 14 de fevereiro de 2022 às 08h04
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Pirataria

Pirataria de música via NFT vira dor de cabeça para gravadoras 3

IstoÉ Dinheiro Online | BR

10 de fevereiro de 2022 | Marcas

Comerciante enfrenta a Nike nos EUA pelo uso do slogan Just Succ It 5
GIRO | FILIPE PRADO

Consultor Jurídico | BR

Propriedade Intelectual

Constitucionalização da proteção de dados é marco e aumenta segurança jurídica 6
CONSULTOR JURÍDICO

CenárioMT online | MT

Patentes

Promulgada emenda constitucional de proteção de dados 9

Migalhas | BR

Propriedade Intelectual

O Metaverso, uma terra sem lei? 11

Pirataria de música via NFT vira dor de cabeça para gravadoras

Mais um dia, e mais problemas com NFTs. Desta vez, uma plataforma musical de tokens não fungíveis chamada HitPiece foi derrubada pela Associação Americana da Indústria de Gravação (RIAA) por criar e vender ativos digitais de músicas e artes de álbuns de artistas internacionais sem qualquer autorização. Rapidamente, o caso chamou a atenção para um crescente problema de **pirataria** na Web 3.0.

Pirataria Foto: Peter Dutton/Flickr / Tecnoblog

Na semana passada, a RIAA tomou providências contra a plataforma e enviou uma carta de intimação extrajudicial à HitPiece. O órgão americano atua principalmente contra a **pirataria** no meio musical. Agora, parece que eles terão que manter a atenção redobrada no que diz respeito a projetos em blockchain, metaverso e os infames NFTs.

O site usou os nomes de artistas globais, suas músicas e até mesmo artes de álbuns. À primeira vista, tudo sugeria que os NFTs que estavam sendo vendidos na HitPiece seriam frutos de parcerias legítimas com os músicos. Vários nomes de alto perfil estavam nos tokens, incluindo a Taylor Swift, por exemplo. Claro, ela não tinha absolutamente nada a ver com os ativos digitais.

NFTs da Taylor Swift sendo vendidos na HitPiece
Foto: Reprodução/ TorrentFreak / Tecnoblog

Fundadores da HitPiece enfrentam acusações

Na carta enviada pela RIAA, a organização descreveu a HitPiece como um "notório (e agora offline) site de golpes de NFT". Por mais que a plataforma já tenha sido derrubada, seus fundadores ainda são alvos de acusações por infringir direitos de Propriedade Intelectual de criadores de música.

A RIAA está exigindo que eles forneçam uma lista completa das atividades realizadas no site e sobre todo o financeiro da companhia, com a receita gerada pela venda dos NFTs pirateados.

"À medida que os amantes da música e os artistas adotam novas tecnologias como NFTs, sempre há alguém procurando explorar seu entusiasmo e energia. Dado como os fãs foram enganados e defraudados por esses NFTs não autorizados e o enorme risco para fãs e artistas representados pela HitPiece e potenciais imitadores, ficou claro que tínhamos que agir imediata e urgentemente para defender a justiça e a honestidade no mercado." Mitch Glazier, presidente e CEO da RIAA, em comunicado.

O Diretor Jurídico da associação, Ken Doroshov, acrescentou que a HitPiece deliberadamente levou os fãs a acreditar que estavam "comprando um NFT genuinamente associado a um artista e a seu trabalho quando isso não era o caso". Ele também afirmou que as medidas tomadas foram necessárias para "garantir uma contabilização justa dos danos que o HitPiece e seus operadores já fizeram e para garantir que este site ou imitadores não simplesmente retomem seus golpes sob outro nome."

Pirataria com NFTs é problema na indústria musical

No entanto, parece que o drama envolvendo a HitPiece é apenas a ponta do iceberg de um crescente problema envolvendo NFTs e a **pirataria** na indústria musical. O assunto se tornou uma preocupação geral para o mercado, tanto que novos projetos estão surgindo dedicados exclusivamente a combater tokens que infringem direitos de propriedade intelectual.

Tokens não fungíveis, ou NFTs Foto: Marco Verch/Flickr / Tecnoblog

Um grande exemplo é a empresa italiana Digital Content Protection (DcP), que trabalha para clientes como Universal Music, Warner Music e Sony Music. A companhia lançou um novo serviço de remoção especificamente direcionado a NFTs e projetos envolvendo a Web 3.0 e metaverso.

Em entrevista ao TorrentFreak, o CEO da DcP, Luca Vespignani, explicou:

"Basicamente, rastreamos recursos da Web 3.0, como mercados de NFT, plataformas de realidade virtual e plataformas de jogos em busca de NFTs não autorizados, falsificadores e usuários mal-in-

Continuação: Pirataria de música via NFT vira dor de cabeça para gravadoras

tencionados"

Segundo o executivo, as novas tecnologias estão se desenvolvendo rapidamente e há grandes interesses financeiros em jogo. O novo serviço **antipirataria** da empresa surgiu justamente pela crescente demanda de se proteger os interesses de **direitos** autorais e marcas registradas durante esse caótico período de implementação da Web 3.0.

Com informações: TorrentFreak

Bruno Ignacio

Comerciante enfrenta a Nike nos EUA pelo uso do slogan Just Succ It

GIRO

Uma pequena comerciante da Califórnia enfrenta a Nike em uma disputa pelo slogan com o qual batizou sua loja que vende plantas suculentas: just succ it. Andrea Galbreath viralizou no TikTok ao expor a batalha pelo uso da frase, que remete ao icônico just do it da gigante esportiva.

Galbreath ganhou mais de 17 mil seguidores na rede social depois que a Nike apresentou uma oposição a sua marca registrada. Ela recebeu um aviso do Escritório de Patentes e **Marcas** Registradas dos Estados Unidos (USPTO, na sigla em inglês) pela semelhança com o slogan da empresa esportiva.

Eu não sabia o que fazer. Pensei que, se eu postar algo, alguém vai deixar um comentário que possa me ajudar. Talvez alguém tenha passado por isso antes e possa dizer o que fazer, contou Galbreath à NBC News.

Ex-assistente social que perdeu seu emprego durante a pandemia causada pela Covid-19, a americana encontrou na botânica uma forma de continuar a pagar suas contas. Ela criou a loja em julho de 2020 e registrou em abril de 2021 a marca com o polêmico slogan.

Seu primeiro vídeo, em que pede ajuda contra a Nike, chegou a 2,1 milhões de visualizações. Depois disso,

Galbreath conta que recebeu uma intimação da Nike pedindo que desistisse do slogan para que o público não confundisse Just Succ It com os produtos da Nike. O texto ainda diz que o nome infringe a patente Just Do It da Nike e concede tempo razoável à mudança da frase publicitária.

Ocorre que, na língua inglesa, o Succ, que se refere às plantas suculentas, tem a sonoridade do verbo chupar, o que seria uma associação pejorativa com a Nike. O uso do termo depreciativo associado à marca, todavia, não é nenhuma novidade.

Contudo, os advogados consultados por Galbreath disseram que uma batalha judicial contra a Nike poderia custar até U\$ 100 mil, além de se arrastar por anos até uma decisão final.

Eles fazem isso porque sabem que um negócio pequeno não pode tentar lutar contra uma corporação como eles.

Procurada pela NBC News, a Nike não quis comentar o caso.

Saiba mais

Filipe Prado

Constitucionalização da proteção de dados é marco e aumenta segurança jurídica

Por Sérgio Rodas

Publicada na edição desta sexta-feira (11/2) do Diário Oficial da União, a Emenda Constitucional 115/2022 torna a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, um direito fundamental. Para especialistas, a medida é um marco civilizatório, mas é preciso que os brasileiros se apropriem dessa garantia.

A norma leva ao texto constitucional os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A lei disciplina o tratamento de dados pessoais em qualquer suporte, inclusive em meios digitais, realizado por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, com o objetivo de garantir a privacidade dos indivíduos.

Agora, a proteção de dados se incorpora à Constituição como uma cláusula pétrea, ou seja, não pode ser alterada. Os direitos fundamentais são considerados valores inerentes ao ser humano, como sua liberdade e dignidade. Entre os direitos fundamentais garantidos na Constituição estão a livre manifestação de pensamento, a liberdade de crença e a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas.

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Ricardo Villas Bôas Cueva afirma que a EC 115/2022 aumenta a proteção aos dados pessoais.

"Trata-se de um marco civilizatório, que coloca o Brasil no mesmo patamar de proteção de direitos fundamentais que a Europa. Agora se completa a arquitetura legislativa da proteção de dados no Brasil. A positivação do direito fundamental à proteção de dados é fundamental para aprofundar a tutela da autodeterminação informativa no país, pois a LGPD tem caráter marcadamente instrumental."

O magistrado aponta que outro aspecto fundamental da emenda foi a fixação da competência exclusiva da União para legislar sobre a matéria, o que, segundo ele, evitará dispersão e falta de uniformidade.

Paulo Lilla, sócio da área de Tecnologia, Proteção de Dados e **Propriedade** Intelectual do Lefosse, ressalta que, desde a promulgação da LGPD, em 2018, diversas leis estaduais e municipais sobre o assunto foram aprovadas. A partir de agora, todas elas estão sujeitas a declarações de inconstitucionalidade, avalia.

Otávio Luiz Rodrigues Junior, colunista da ConJur, professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da USP e conselheiro do CNMP, opina que a medida aumentará a segurança jurídica da proteção de dados.

"A instituição do direito fundamental à proteção de dados na Constituição foi antecedida pelo reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da existência de um direito implícito de igual natureza. Sempre defendi que esse direito fosse instituído por ato do constituinte derivado, o que conservaria o papel nuclear do Congresso. Com a emenda, podemos agora desenvolver a proteção de dados com maior segurança jurídica."

Omar Kaminski, especialista em Direito Informático, destaca o fortalecimento de um novo ramo do Direito. "Em que pese a inviolabilidade da vida privada e da intimidade já figurarem como cláusulas pétreas na Carta Magna, optou-se por um 'reforço', estendendo a proteção também aos dados pessoais. Algo a ser celebrado, junto com o Marco Civil da Internet e a LGPD, consolidando uma nova realidade no Direito e novas oportunidades aos profissionais."

Apropriação do direito

Continuação: Constitucionalização da proteção de dados é marco e aumenta segurança jurídica

A inclusão da proteção de dados no rol de direitos fundamentais é um marco histórico, político, cultural e econômico do Brasil, avalia Priscilla Sodré, sócia do Cittadino, Campos & Antonioli Advogados Associados.

Contudo, a advogada ressalta que a inserção da proteção de dados na Constituição não garante a sua concretização - vide os direitos à saúde, à educação, à igualdade de gênero e à igualdade racial, que ainda são constantemente desrespeitados.

"É importantíssimo constitucionalizar uma proteção, mas para concretizá-la, precisamos de muito mais. De diminuição da desigualdade econômico-social para que a sociedade esteja menos vulnerável às tecnologias e mais consciente sobre seu funcionamento, para utilizá-las ao seu favor. Precisamos nos educar e educar nossa sociedade para a utilização das ferramentas tecnológicas, o que deve começar já nos níveis básicos de ensino escolar. Para pôr em prática essas ações, precisamos do Estado organizado por suas instituições, por meio de um conjunto de políticas públicas. Esse seria um ciclo básico para mudança de qualquer aspecto cultural de uma sociedade, o que jamais pode ser reduzido por uma mudança de trecho constitucional ainda que extremamente relevante", diz Priscilla.

Nessa mesma linha, Alexandre Atheniense, coordenador do Comitê de Direito Digital do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa), afirma que, apesar da regulamentação que vem sendo construída pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e da adequação que vem sendo promovida pelas grandes empresas, falta que os titulares do direito à proteção de dados se apropriem dele.

"Esse é um processo natural, que ocorreu, por exemplo, com os direitos do consumidor. É uma mudança cultural. Esta virada de chave não é rápida. As pessoas não perceberam de imediato que devolver um produto era um direito delas, e não um favor feito ao vendedor. É uma questão de tempo. Há uma grande

transformação em curso. Quem ainda não percebeu, ou quem ainda duvida, pode pagar caro. Não falo só de multas, mas da quebra de uma relação de confiança."

Conforme Atheniense, a nova garantia constitucional dará maior robustez aos argumentos jurídicos utilizados no contencioso em defesa dos titulares de dados pessoais. O que ainda não se sabe é como os tribunais irão se posicionar quanto a um eventual aumento da condenação, pois agora se trata de violação de uma garantia constitucional, analisa.

A inclusão da proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais é importante, pois exige de toda a sociedade o compromisso desejado em relação às regras definidas pela LGPD, avalia Sofia Rezende, do Núcleo de LGPD do Nelson Wilians Advogados.

"As legislações que regulam o tratamento dos dados pessoais no Brasil e no mundo nos trazem um novo mindset sobre a importância da transparência, clareza e respeito na coleta dos nossos dados pessoais. O Brasil é um dos países com o maior número de vítimas de ataques cibernéticos no mundo. As ondas de revoluções tecnológicas que ocorreram nos últimos anos e ainda estão em andamento, muito impulsionadas pela epidemia de Covid-19, ampliaram, ilimitadamente, o monitoramento e compartilhamento de dados na internet. Portanto, ainda temos muito a aprender no que diz respeito à proteção de dados pessoais."

Órgãos públicos

Bruno Guerra de Azevedo, especialista em Direito Digital e LGPD e coordenador do SGMP Advogados, afirma que a constitucionalização da proteção de dados, além de fortalecer as previsões da LGPD, obrigará todos os órgãos públicos, entidades privadas e pessoas que manejam dados de pessoas naturais a reverem suas normas e políticas internas. Isso porque a promulgação da EC 115/2022 poderá aumentar demandas judiciais e administrativas que se

Continuação: Constitucionalização da proteção de dados é marco e aumenta segurança jurídica

referem às proteções da LGPD.

Já Wilson Sales Belchior, sócio do RMS Advogados, destaca que a EC 115/2022 permite que recursos extraordinários sejam fundamentados, pelo menos por enquanto, no inciso LXXIX do artigo 5º da Constituição.

"Em outras palavras, até que o STF decida quais são os limites da ofensa indireta à Constituição em situações de aparente violação ao direito à proteção dos dados pessoais, poderá ser observado o incremento em certos tipos de demandas."

Por sua vez, Renato Valença, especialista em Direito Digital e Proteção de Dados e sócio do Peixoto &

Cury Advogados, entende que a emenda poderá atrair investimentos para o país.

"O reconhecimento da proteção de dados pessoais como direito fundamental, além de incentivar a criação de uma cultura de privacidade e proteção de dados, de vital importância, abre portas para o Brasil a um mundo de transações e conexões sem fronteiras, onde os dados são considerados importantes ativos para as organizações. O tratamento adequado desses dados é de suma importância tanto para a proteção do indivíduo, da sociedade e da democracia, quanto para atrair investimentos e novos negócios para o nosso país."

Promulgada emenda constitucional de proteção de dados

Em sessão solene nesta quinta-feira (10), o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional (EC 115), que inclui a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais. O texto também fixa a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

Em nome do Congresso Nacional, o presidente Rodrigo Pacheco realçou a importância da emenda para o fortalecimento das liberdades públicas. Ele avaliou que o novo mandamento constitucional reforça a liberdade dos brasileiros e a privacidade do cidadão, além de favorecer os investimentos em tecnologia no país.

A EC 115 teve origem na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 17/2019, aprovada pelo Senado em outubro do ano passado. Apresentada pelo senador Eduardo Gomes (MDB-TO) e relatada pela senadora Simone Tebet (MDB-MS), a PEC atribui à União as competências de organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709, de 2018), aprovada em 2018 e em vigor desde setembro de 2020.

Na sessão, compuseram a Mesa o senador Eduardo Gomes, primeiro subscritor da emenda; o deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), relator da matéria na comissão especial destinada à apreciação da emenda na Câmara; o ministro do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), Ricardo Villas Bôa Cueva; e o senador Alexandre Silveira (PSD-MG), que leu o autógrafo da emenda constitucional, assinada em seguida pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, concluindo a promulgação. Exemplares da emenda serão encaminhados à Câmara, ao Senado, ao Supremo Tribunal Federal (STF), à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

A sessão contou ainda com representantes da delegação da União Europeia no Brasil; do Facebook; da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); do Portal Brasileiro de Dados Abertos; do Fórum LGPD do Comitê Regulatório da Associação Brasileira das Empresas de Software; da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom); e da Associação Nacional das Universidades Particulares, entre outras instituições.

Após a execução do Hino Nacional, os parlamentares destacaram a importância da promulgação da emenda constitucional, dado o avanço e consolidação da digitalização em todos os setores.

'Medida meritória'

Além de classificar a emenda como uma "medida meritória" que reforça a segurança jurídica e favorece os investimentos em tecnologia no Brasil, Rodrigo Pacheco destacou que os novos mandamentos constitucionais complementam, lastreiam e reforçam dispositivos inseridos recentemente na legislação ordinária, como o Marco Civil da Internet, de 2014, e a Lei Geral de Proteção de Dados, de 2018.

- Os dados, as informações pessoais pertencem, de direito, ao indivíduo e a mais ninguém. Sendo assim, cabe a ele, tão somente a ele, ao indivíduo, o poder de decidir a quem esses dados podem ser revelados e em que circunstâncias, ressalvadas as exceções legais muito bem determinadas, como é o caso de investigações de natureza criminal, realizada de acordo com o devido processo legal. As informações voam à velocidade da luz, e as novas tecnologias, como a revolucionária inteligência artificial, são capazes de prever e descrever comportamentos e interesses coletivos e individuais com grande precisão. Desse modo, faz-se imperativo na modernidade que tenhamos no Brasil um preceito com força constitucional que

Continuação: Promulgada emenda constitucional de proteção de dados

deixe muito **patente** nosso compromisso de nação com o valor inegociável do valor da liberdade individual. O Poder Legislativo da União deve ser exaltado, hoje, por cumprir sua função institucional de oferecer ao nosso país uma legislação moderna e eficiente, destinada a regular o uso que se faz das tecnologias avançadas, com respeito à liberdade dos cidadãos. Esse é o espírito da Constituição Federal - afirmou o presidente do Senado.

Comprometimento

O senador Eduardo Gomes, por sua vez, destacou que a EC 115 foi a primeira emenda constitucional aprovada nesta legislatura por deputados e senadores. Ele também apontou a contribuição dada por Rodrigo Pacheco na formulação da proposta que deu condições à tramitação da matéria.

Ao promulgar a nova emenda, disse Eduardo, o Congresso Nacional declara publicamente seu comprometimento com o país, os direitos humanos da nova geração e o futuro.

- Não há mais como imaginar nenhuma atividade na sociedade que não seja realizada através da tecnologia. A internet transformou as ações, as nações, as democracias, o comércio, a ciência, a educação e até mesmo a religião, mudou radicalmente toda e qualquer relação do cidadão com o Estado, com as empresas e uns com os outros. Esse caminho que todos trilhamos tem seus riscos. Com a tecnologia surgem novos desafios e novas realidades econômicas, culturais e jurídicas. Se, por um lado, a digitalização do mundo venceu fronteiras, aproximou pessoas e fez surgir novas formas de convívio social, por outro lado, tudo isso tem sido realizado com o uso cada vez mais intenso de informações pessoais. Por isso, temos que compreender a importância do dado pessoal

na nova realidade global, assim como é imprescindível reconhecer e mitigar os riscos que fazem parte de sua utilização - afirmou o senador.

Mundo digital

O deputado Orlando Silva, por sua vez, registrou sua admiração por Eduardo Gomes, que, em sua avaliação, "demonstrou inteligência ao se conectar com temas da área digital, além de sensibilidade para o estabelecimento de um comando constitucional para a proteção de dados, e generosidade, ao permitir o diálogo entre Câmara e Senado na produção do texto final da emenda".

Coordenador do Grupo de Trabalho de Proteção de Dados e Tecnologia da Frente Parlamentar do Setor de Serviços, o deputado Júlio Lopes (PP-RJ) disse que a proteção de dados é fundamental para a sociedade no momento em que a vida foi virtualizada e ganha agora um universo paralelo, no qual as empresas vão construindo e constituindo o metaverso. Ele ressaltou ainda que a promulgação da emenda é um passo decisivo e definitivo na construção da cidadania e na proteção do brasileiro.

Presidente da Frente Parlamentar da Ciência, Tecnologia, Inovação e Pesquisa, o senador Izalci Lucas (PSDB-DF) destacou a importância da emenda constitucional.

- Evidente que o Brasil ainda é analógico, mas [contínuo] torcendo para que a gente possa avançar na digitalização, na banda larga, para que a gente possa de fato pegar o exemplo lá de fora que já está totalmente digitalizado para também colocar aqui no país - concluiu.

O Metaverso, uma terra sem lei?

Em 2021 foi anunciado por Mark Zuckerberg, CEO do antigo Facebook, agora Meta, o Metaverso, ou a "internet materializada", conforme definido pelo Zuckerberg, sendo um espaço de interesse para empresas e investimentos, mas seria essa nova terra juridicamente coberta? O Metaverso, uma terra sem lei? Sergio Lourenço de Camargo Júnior Em 2021 foi anunciado por Mark Zuckerberg, CEO do antigo Facebook, agora Meta, o Metaverso, ou a "internet materializada", conforme definido pelo Zuckerberg, sendo um espaço de interesse para empresas e investimentos, mas seria essa nova terra juridicamente coberta? sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

(Imagem: Arte Migalhas)

Em 2021 foi anunciado por Mark Zuckerberg CEO do antigo Facebook, agora Meta Inc., o Metaverso, ou a "internet materializada", conforme definido pelo Zuckerberg, sendo o Metaverso um espaço de interesse para empresas e investimentos, mas seria essa nova terra juridicamente coberta?

A Realidade Virtual:

O Metaverso é baseado na tecnologia de realidade virtual, tecnologia já existente nos dias de hoje, que se baseia em óculos e capacetes com lentes e câmeras capazes de reproduzir em uma tela o que está acontecendo em seu computador, efetivamente te imergindo dentro do mundo, essa tecnologia é principalmente utilizada nos videogames, sendo utilizada em simuladores de montanhas-russas, naves espaciais, em hubs sociais para conversas, entre outros.

Mas o Metaverso, traz consigo uma característica até então nunca vista nesta escala, tendo na Europa mais de 10 mil funcionários atuando apenas na construção desse novo universo, sendo meta da empresa vai muito além dos jogos, querendo também incluir atividades reais, como exercícios físicos, e a criação e o gerenciamento de um mundo próprio.

Metaverso e o Mundo Real:

Essa criação se trata de uma plataforma híbrida entre o mundo real e o mundo virtual, incluindo uma série de produtos, territórios e até mesmo uma economia para a realidade virtual.

Tal fato tem atraído autoridades de defesa do consumidor ao redor do mundo, procurando saber como a empresa protegerá os novos usuários dos inúmeros e muitas vezes novos problemas, pois não se sabe ao certo como os novos produtos e novos meios de propaganda irão afetar aos usuários.

É de se pensar que o universo legal precisa ser repensado, sendo necessário o seu aperfeiçoamento, para que seja possível alcançar uma transparência nos instrumentos de divulgação.

Outro ponto sobre os produtos são seus efeitos e implicações no mundo real, pois um dos itens que já está sendo vendido em seu mercado, são os terrenos virtuais, ou seja, uma terra intangível que é vendida em lotes, mas estamos falando de algo que não existe fisicamente, sendo paga através de uma criptomoeda (moeda digital), como podemos garantir que a negociação foi justa, ou até mesmo, como podemos garantir um direito legítimo sobre aquilo que tecnicamente não existe?

Implicações Jurídicas:

Como ainda não existe uma regulamentação específica para o caso, não ficando claro as praticas permitidas, pois se nos dias de hoje é possível rastrear produtos que a pessoa tem interesse com base em pesquisas recentes no google, qual será o limite das propagandas e o que configurará um abuso?

Mas uma coisa é certa, isso se trata de um processo irreversível e de certa forma natural para muitos, principalmente quando acompanhamos o avanço da tecnologia e sua utilização pelas pessoas, sendo cada

Continuação: O Metaverso, uma terra sem lei?

vez mais raro alguém existir apenas na esfera digital ou apenas na física.

Há de se pensar que como existem relações humanas no meio das interações digitais, o Direito tem alcance dentro da plataforma, e talvez haja um espaço até mesmo para a legislação que tutela o mundo analógico se estender para dentro deste novo universo, seja pelo Marco Civil da Internet, pela lei de **propriedade** intelectual, ou por uma futura criação que atenda especificamente os casos.

Conclusão:

A criação do Metaverso, assim como criações disruptivas do passado, nos deixa com muitas perguntas sem respostas, ficando claro que estamos longe de

uma regulamentação específica em qualquer nível, talvez até sendo necessária uma completa reformulação de nosso entendimento legal para a situação, mas uma coisa se faz certa, assim como o advento das redes sociais, podemos observar a tendência onde gigantes mundiais de tecnologia lucraram e ganharam mercado antes que as legislações os alcançassem.

Atualizado em: 11/2/2022 11:09 Sergio Lourenço de Camargo Júnior Acadêmico de Direito da Universidade Presbiterana Mackenzie, possui experiência voltada para mercado financeiro, direito contratual, tributário, trabalhista e propriedade intelectual.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3

Pirataria
3

Marcas
5

Propriedade Intelectual
6, 11

Patentes
9